



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - UASG 130032

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GQ com sede no Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-025 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1348210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020, publicada no DOU de 13/12/2020, processo administrativo n.º 21005.000515/2020-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de laboratório, incluindo materiais biológicos e materiais químicos, visando à manutenção das análises laboratoriais, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
107	URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06, FÓRMULA QUÍMICA CH ₄ N ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6	GRAMA	1000	EXODO	0,02	20,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR: 176,13 G/MOL, PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%					

	ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES					
120	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₆ O, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: DENSIDADE DE 0,805 G/CM ³ A 20°C, TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO, MATERIAL DA EMBALAGEM: VIDRO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES	LITRO	115	EMFAL	9,73	1.118,95
125	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₈ O ₇ .H ₂ O, PESO MOLECULAR: 210,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5949-29-1, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO 500 GRAMAS, ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES	GRAMA	10000	EXODO	0,03	300,00
129	NAFTILAMINA, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₉ N -(ALFA-NAFTILAMINA OU 1-NAFTILAMINA), ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, PESO MOLECULAR 143,19, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 134-32-7	GRAMA	500	ACS	1,70	850,00
133	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1	LITRO	3	EXODO	12,93	38,79
137	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: DENSIDADE: 1,25 G/ML A 25°C, TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES	LITRO	2	ACS	30,00	60,00
149	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ OH. GRAU DE PUREZA TEOR DE NH ₃ ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 1 L	LITRO	16	EXODO	14,37	229,92
153	MOLIBDATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 241,95 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ MOO ₄ .2H ₂ O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-40-6, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 500 G	GRAMA	3000	EXODO	0,24	720,00
167	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO II HEXAHIDRATADO, ASPECTO FÍSICO PÓ/CRISTAL VERDE CLARO, FOTOSSENSÍVEL, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 392,14 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA FE(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-85-9	GRAMA	2000	EXODO	0,05	100,00
185	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-11-4	GRAMA	1000	ACS	0,08	80,00
186	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	GRAMA	30000	ACS	0,03	900,00
190	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO P.A.; FÓRMULA: C ₆ H ₈ O ₇ ; PESO MOLECULAR: 192,12 G/MOL; ENSAIO: 99,5%; CAS: 77-92-9; DENSIDADE DE 1,66 G/CM ³ A 20°C	GRAMA	1000	EXODO	0,04	40,00
193	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. (MICROPÉROLAS); FÓRMULA: NaOH; PESO MOLECULAR: 40,00 G/MOL; ENSAIO: 97%; DENSIDADE DE 2,13 G/CM ³ A 20°C, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	GRAMA	31500	ACS	0,03	945,00
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS,					

234	REFERENCIA QUIMICA: CAS 76-03-9, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: DENSIDADE: 1,63 G/CM ³ A 20°C, PONTO DE FUSÃO: 54° A 58°C, PONTO DE EBULIÇÃO: 196°C, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ANIONS: CLORETO: ≤0.002%, NITRATO: ≤0.002%, FOSFATO: ≤5 PPM, SULFATO: ≤0.02%, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE CÁTIONS: FE: ≤0.001%, METAIS PESADOS COMO PB: ≤0.002%, TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO 1 QUILOGRAMA, ACOMPANHA CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES	QUILOGRAMA	2	ACS	175,00	350,00
239	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	115	ACS	15,00	1.725,00
249	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3	GRAMA	8000	ACS	0,04	320,00
273	GLICERINA (GLICEROL) P.A. ACS; FÓRMULA: C ₃ H ₈ O ₃ ; PESO MOLECULAR: 92,1 G/MOL; ENSAIO: 99,5%; CAS: 56-81-5; DENSIDADE DE 1,26 G/CM ³ A 20°C;	LITRO	2	EXODO	24,00	48,00
364	CLORETO DE POTÁSSIO P.A. ACS; FÓRMULA: KCL; PESO MOLECULAR: 74,55 G/MOL; ENSAIO: 99,0 - 100,5%; CAS: 7447-40-7; DENSIDADE DE 1,98 G/CM ³ A 20°C; FRASCO COM 500 G	GRAMA	1000	EXODO	0,03	30,00
Valor Global (R\$)						7.950,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, UASG 130032.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 31 de dezembro de 2020.


ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante


TULIO MARCUS FERNANDES BHERING
Representante da Contratada

Referência: Processo nº 21005.000515/2020-91